



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
Estado do Rio de Janeiro

Processo Administrativo
Nº 3080 / 2018
Edital nº 040 / 2018
Modalidade T.P.
Fis 443
Rubrica

2º (SEGUNDO) TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 028/2018

Aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 29.114.139/0001-48, com sede na Praça Visconde Figueira, s/nº, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Josias Quintal de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 049.187.897-49, inscrito no CPF sob o nº 049.187.897-49 e portador da carteira de identidade 0320 95598 IFP/RJ, de ora em diante denominado **CONTRATANTE e IRMÃOS FRAUCHES CONSTRUÇÕES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.627.769/0001-22, com Rua José Cretton, 75, térreo, Bairro Glória, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representada por **João César Frauches Pereira**, brasileiro, empresário, portador de cédula de identidade nº 08324032-5 IFP/RJ e devidamente inscrito no CPF sob o nº 007.282.877-30, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente termo aditivo ao **CONTRATO 034/2014** com fundamento especialmente na **Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. O objeto do presente **aditivo** é o **ACRÉSCIMO DE 24,63% (vinte e quatro vírgula sessenta e três por cento)** ao Contrato 028/2018, firmado entre as partes, cujo objeto é a **prestação de serviços de pavimentação da Rua Projetada A no Distrito Campello - Município de Santo Antônio de Pádua/RJ**.

1.2. O acréscimo acima tem como embasamento legal o art. 65, §1º da Lei 8.666/93:

“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO VALOR)

2.1. O valor global do presente **aditivo** de **ACRÉSCIMO DE 24,63% (vinte e quatro vírgula sessenta e três por cento)** é de **R\$ 99.673,29 (noventa e nove mil e seiscentos e setenta e três reais e vinte nove centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS)

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Programa de Trabalho e Elemento da Despesa do Orçamento da **Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana e Rural**:

Funcional Programática: **15.451.0009.2023**

Natureza da despesa: **4.4.90.51.00**

Despesa Reduzida: **108**

Fonte de recurso: **01 - Recurso Próprio**

Funcional Programática: **15.451.0009.2023**

Natureza da despesa: **4.4.90.51.00**

Despesa Reduzida: 109
Fonte de recurso: 02 - CIDE

Funcional Programática: 15.451.0009.2023
Natureza da despesa: 4.4.90.51.00
Despesa Reduzida: 110
Fonte de recurso: 01 - Royalties

Processo Administrativo	2080 / 2018	Fls. 449
Item nº	040 / 2018	Rubrica
Localidade	T. J.	

CLÁUSULA QUARTA (DAS DEMAIS CLÁUSULAS)

4.1. Todas as demais cláusulas constantes do contrato original continuarão em vigor, em nada sendo alteradas por meio deste aditivo.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelo representante legal, em quatro vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.




CONTRATANTE
Município de Santo Antônio de Pádua
Josias Quintal de Oliveira
Prefeito Municipal

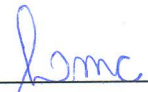


CONTRATADA
IRMÃOS FRAUCHES CONSTRUÇÕES LTDA
João César Frauches Pereira

TESTEMUNHAS:



Nome:
CPF: 340.990.937-94



Nome:
CPF: 124.229.037-03